

**Anúncio**

Processo n.º 803/06.2TBPR.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Credor — Aníbal Pires, L.<sup>da</sup>  
Devedor — Mactri — Equipamentos, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal da Comarca de Santo Tirso, 4.º Juízo de Competência Cível de Santo Tirso, no dia 4 de Agosto de 2006, às 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Mactri — Equipamentos, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501939270, com endereço no lugar da Boca, Vilarinho, 4780-000 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Manuel Pereira Almeida, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito frente, 4420-356 Gondomar.

É administrador da devedora José Edmundo Oliveira da Costa, com domicílio no lugar da Boca, Vilarinho, Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito (de turno), *Virgínio Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Campos Guimarães*.  
1000305184

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Anúncio**

Processo n.º 872/05.2TBSJM-B.  
Prestação de contas do administrador (CIRE).  
Administrador da insolvência — Manuel Casimiro Duarte Bacalhau.  
Credor — Intersamples — Empresa de Apoio ao Calçado, L.<sup>da</sup>, e outro(s).

A Dr.ª Maria Gabriela Lopes, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, de turno, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Maria Laurentina Oliveira*.  
1000305174

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE****Anúncio**

Processo n.º 245/06.0TBSRE.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Maria Augusta Comes Simões.  
Insolvente — Cerâmica Ideal Leiriense, L.<sup>da</sup>

**Convocatória de assembleia de credores**

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:  
Insolvente: Cerâmica Ideal Leiriense, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 500061807, com endereço na Rua da Estação, Soure, 3130-256 Soure.

Administrador da insolvência: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, com endereço na Avenida de Vítor Gallo, lote 13, 1.º, esquerdo, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 18 de Setembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

21 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, de turno, *Fátima Vasconcelos*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Bandeira*.  
1000305206

**ORGANISMOS AUTÓNOMOS****UNIVERSIDADE DA MADEIRA****Despacho n.º 64/R/2006**

Considerando que os Serviços Financeiros da Universidade da Madeira surgiram da junção interna do Sector de Orçamento e Finanças e do Sector de Aprovisionamento e Património, passando a designar-se Sector de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial;

Considerando que este Sector se encontra sem responsável desde a nomeação do Dr. Ricardo Gonçalves como administrador desta Universidade;

Considerando, ainda, a reestruturação interna que se pretende colocar em prática nos Serviços desta Universidade, com vista à alteração dos Estatutos;

Torna-se necessário fazer a seguinte nomeação:

Dr.ª Carla Maria Cró Abreu, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, como responsável do Sector dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, com efeitos a partir deste despacho.

29 de Junho de 2006. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

3000212210

**Despacho n.º 65/R/2006**

Considerando a necessidade de um responsável para todas as tarefas que cabem ao Sector de Gestão de Recursos Físicos da Universidade da Madeira;

Considerando que grande parte dessas tarefas já são desempenhadas pelo licenciado Ricardo Jorge Fernandes Câmara, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal não docente;

Determino que o licenciado Ricardo Jorge Fernandes Câmara passe a ser o responsável por todas as tarefas inerentes ao Sector de Gestão de Recursos Físicos da Universidade da Madeira, com efeitos a partir da data deste despacho.

29 de Junho de 2006. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

3000212209